



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 512 DE 14 DE JULHO DE 1993

"Autoriza o Executivo Municipal a dar concessão de direito real de uso de bem imóvel e dá outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar concessão de direito real de uso de bem imóvel à firma: Aeroposto^T Uirapuru Ltda. tendo como proprietário o Sr. Geraldo Rodrigues Parreira.

ART. 2º:- A concessão de que trata o artigo anterior desta Lei, será paga o funcionamento do Posto de Abastecimento de Aeronaves do nosso Aeroporto local.

ART. 3º:- O Chefe do Executivo Municipal estabelecerá as normas de funcionamento através de Contrato celebrado entre as partes obedecendo as normas de segurança prevista em Lei.

ART. 4º:- A concessão de que trata o Artigo 1º desta Lei terá um prazo de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado sempre por mais 02 (dois) anos, desde que haja comum acordo.

ART. 5º:- A concessão poderá ser cancelada a qualquer momento desde que solicitado pelo Ministério da Aeronáutica e não terá nenhum prejuízo a Prefeitura Municipal.

ART. 6º:- Não será permitido a transferência da concessão para outra empresa sob pena de nulidade total do Contrato.

ART. 7º:- Fica o Executivo Municipal dispensado de realizar concorrência pública conforme preceitua o Artigo 108 - Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

ART. 8º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 09 de agosto de 1993

SANCIONADO EM 12, 08, 93

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal